



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS -
 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Projetos EJud - 6 SISEJUD nºs 2589/2026
Processo Administrativo PROAD nº 10562/2026

 VANDESSA
CRISTINA
MONTEIRO
LOPES
18/06/2026 08:10


**ANTIOGENES
CARNEIRO
PEREIRA
FILHO**
 18/06/2026 16:29

 NISE
PEDROSO
LINS DE
SOUSA
21/06/2026 18:14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidores/as da Divisão de Apoio à Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética - DSEG, no Curso CySA+ (parceria oficial CompTIA)(EAD) + voucher para realização do exame. O curso será realizado na modalidade síncrona (on-line ao vivo) e com interação, por meio da Plataforma EaD ESR (Escola Superior de Redes), no período de 12/10/2026 a 22/11/2026, com carga horária de 40 horas. O serviço será prestado pela Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, CNPJ nº 03.508.097/0001-36, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

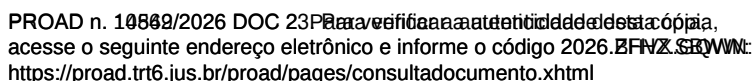
ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CATSER	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso CySA+ (parceria oficial CompTIA)(EAD) + voucher para realização do exame, que será realizado de 12/10/2026 a 22/11/2026	21172	40h	2	R\$6.350,00	R\$12.700,00
						R\$12.700,00

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que o valor do curso com desconto é de R\$6.350,00(seis mil, trezentos e cinquenta reais) por participante, o custo total da contratação perfaz **R\$12.700,00(doze mil e setecentos reais)** para duas inscrições, em conformidade com a proposta apresentada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, CNPJ nº 03.508.097/0001-36 e o preço divulgado no link: <https://esr.rnp.br/curso/cvsa-ead-parceria-oficial-comptia-seq24/>



PROAD n. 10562/2026 DOC 23 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.BFN.Z.SB.WM: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Macrodesafios do Poder Judiciário: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.5.4 Objetivo - Aprimorar a infraestrutura física, material, de TIC e de segurança institucional.

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios: Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.

Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhoria da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

2.6. Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014, que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º:

Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Contratação de 02 (duas) inscrições de servidores/as da Divisão de Apoio à Infraestrutura de TIC e Soluções de Segurança Cibernética - DSEG, no Curso CySA+ (parceria oficial CompTIA)(EAD) + voucher para realização do exame, a ser realizado na modalidade síncrona (on-line ao vivo) e com interação, por meio da Plataforma EaD ESR (Escola Superior de Redes), no período de 12/10/2026 a 22/11/2026, com carga horária de 40 horas. O serviço será prestado pela Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, CNPJ nº 03.508.097/0001-36, conforme abaixo descrito:

Duração do curso:

5 (cinco) semanas de duração e mais uma semana de encerramento; 2 (dois) encontros online por semana com o tutor (total de 10 encontros). Os encontros serão ao vivo e terão 2 (duas) horas de duração.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Dados da contratada:	R Lauro Muller, 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ 22.290-906.
	Telefone: (11) 4040-8794
	email: sonia.bitencourt@terceiro.rnp.br
	CNPJ nº 03.508.097/0001-36
	Razão Social: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP
Dados Bancários:	Banco Itaú
	Agência: 6179-6
	Conta Corrente: 99423-8

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e com o parecer AGU n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Capacitação com o tema: "CySA+ (parceria oficial CompTIA)(EAD) + voucher exame";
- Modalidade: curso ao vivo online (turma síncrona);
- Público: 02 (dois/duas) servidores/as da DSEG;
- Data: de 12/10/2026 a 22/11/2026
- Horário: das 10h às 12h;
- Carga horária: 40 horas.

5.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final do curso na modalidade síncrona (ao vivo online), a contratada deverá apresentar a nota fiscal para pagamento.

5.3. A Escola Judicial do TRT6, para fins de controle, solicitará aos(as) participantes a assinatura de Termo de Compromisso, que deverá prever o envio à EJUD-6 do certificado de





trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor Titular:	Vandessa Cristina Monteiro Lopes
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJud-6 (Em substituição)
Gestor Substituto:	Fabíola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud-6
Telefone:	(81)99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	vandessa.lopes@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Brunna Figueiredo Guedes Pereira
Cargo:	Analista Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJud-6
Fiscal Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Assistente do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud - TRT6
Telefone:	(81)3225-3291
Endereço Eletrônico:	brunna.pereira@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término do curso;



PROAD n. 10662/2026 DOC 23 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.BFN.Z.SB.WM: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>







observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A futura contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

11.1.1. A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;
- b) Notória especialização do/a(s) instrutor(a) conforme currículo(s) apresentado(s) - (ver currículo anexo).

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), organização social, sem fins lucrativos, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e mantida por esse, em conjunto com os ministérios da Educação (MEC), das Comunicações (MCom), Turismo, Saúde (MS) e Defesa (MD), que participam do Programa Interministerial RNP (PRO-RNP), é responsável pela rede acadêmica brasileira de alta velocidade, que beneficia alunos, professores e pesquisadores. Está presente nos 27 estados do país e no Distrito Federal, conectando 1.174 campi e mais de 4 milhões de usuários. Com mais de 30 anos de atuação, a RNP ajudou a trazer a Internet para o Brasil. As conexões de alta velocidade de seu backbone alcançam o interior do país, viabilizando projetos de grande impacto nacional, como o "Amazônia Conectada". Para a execução de suas atividades, a RNP conta com uma unidade de serviço de capacitação, a Escola





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Superior de Redes (ESR), criada para garantir a capacitação, o desenvolvimento profissional e a disseminação de conhecimento em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), em especial junto às instituições conectadas ao Governo Federal. A ESR atua apoiando a RNP em sua missão de promover o uso inovador das TIC, colaborando com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico do país. Com 20 anos de atuação, a ESR atende mais de 1.100 instituições e já capacitou mais de 60 mil profissionais no Brasil, e também em alguns países latino americanos e africanos.(fls. 42 PROAD)

Oportuno registrar que o instrutor do curso, Max Eduardo Vizcarra Melgar possui Graduação em Engenharia de Redes de Comunicação pela Universidade de Brasília (2011), Mestrado acadêmico em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília (2013) e Doutorado em Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Automação pela Universidade de Brasília (2018). Possui CREA ativo na área de telecomunicações e já foi engenheiro responsável técnico (ART) em diversas empresas. Foi pesquisador da empresa Samsung R&D Institute Brazil na área de Segurança da Informação e atualmente é professor da Universidade de Brasília no departamento de engenharia elétrica. Participa nos seguintes temas de pesquisa: Processamento de sinais, processamento de imagens, códigos de barra bidimensionais, códigos corretores de erro, segurança da informação e criptografia.(fls. 17 PROAD)

Desse modo, considerando que a notória especialização decorre de elevado grau de respeitabilidade e de reconhecimento profissional, de modo a inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades de capacitação/treinamento almejadas, verifica-se que a contratação ora pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo legal supra exposto (inexigibilidade).

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação da Interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.







Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação fiscal, social e trabalhista

11.12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- 14.3. Currículo do instrutor;
- 14.4. Atos constitutivos;
- 14.5. Certidões de regularidade;
- 14.6. Declaração de que não emprega menor;
- 14.7. Termo de Compromisso.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

VANDESSA CRISTINA MONTEIRO LOPES

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo EJud-6
(em Substituição)

- 1. De acordo com o Termo de Referência apresentado;**
- 2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6, para apreciação.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ANTIÓGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO

Diretor da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência;**
- 2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações, para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência;**
- 3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Diretora da EJud-6

